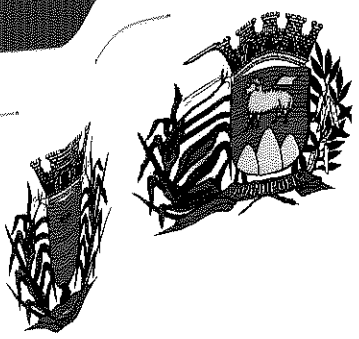




Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 29 de março de 2021.

Ofício Gab. nº.: 303/2021

Ref.: Resposta da Indicação 055/2021 - William Gustavo de Araújo

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Atendendo Indicações encaminhadas por esta Casa Legislativa, servimo-nos deste para enviar nossas considerações e esclarecimentos.

Em atenção a indicação em epígrafe, de autoria de Vossa Excelência, agradecendo a proposta apresentada, informo que foi enviado à Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 005 (cinco) de 2021 (dois mil e vinte e um), que “ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”, e o mesmo foi aprovado no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), sendo assim, segue em anexo a cópia da Lei 2.049 (dois mil e quarenta e nove) de 25 (vinte e cinco) de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Sua Excelência

William Gustavo de Araújo

Vereador da Câmara Municipal de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
PROTOCOLO Nº 123/2021
DATA 29/03/2021



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.049
25 DE MARÇO DE 2021

“Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.”

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

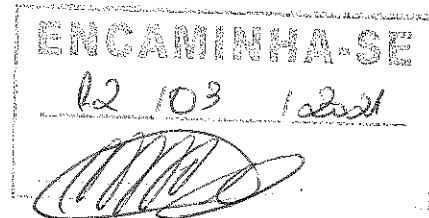
Joanópolis, 25 de março de 2021


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis



Indicação nº 55/2021

William Gustavo de Araújo, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, **Indica** que o Município de Joanópolis, assine o Termo de Adesão para fazer parte do Consórcio por meio da Frente Nacional de Prefeitos para aquisição de vacinas.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de medida necessária, pois com a assinatura desse termo de Adesão, aumentará assim a capacidade do nosso município em avançar no Plano de Imunização cuidando e protegendo ainda mais a nossa população contra o vírus da COVID-19 através dessas vacinas.

Demais explicações, se necessárias, serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 12 de março de 2021.


William Gustavo de Araújo
Vereador

PROTOCOLADO
12/03/2021
15:10